



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**LEI Nº 0398/2005**

**COCALZINHO DE GOIÁS, 19 DE MAIO DE 2005**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE  
GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Governo Municipal, sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada a Unidade Mista de Saúde do  
Município de Cocalzinho de Goiás-Go, com o nome de **“JAIR PAIVA”**.

**§ 1º**- A Unidade Mista de Saúde mencionada no artigo  
anterior, encontra-se edificada na Avenida São Paulo, com 03 de julho,  
s/nº, Área Especial, setor central, nesta cidade, tendo as seguintes  
confrontações:

- a) Frente – com Avenida São Paulo;
- b) Fundo – com Colégio Estadual José Ermírio de  
Moraes;
- c) Lado Direito – com Avenida 03 de Julho, e;
- d) Lado Esquerdo – com Avenida Comercial.

**§2º**- Fica o Prefeito Municipal, através de Decreto, no prazo que convier, determinar a fixação da Placa/Memorial.

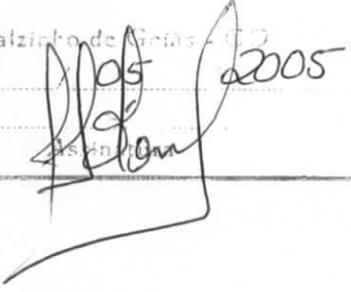
**§3º**- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor, se necessário fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 226, de 15 de outubro de 1998.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Governo Municipal de Cocalzinho de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2005**

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico que foi publicado na presente data.	
Cocalzinho de Goiás - GO	
m 19	maio 2005
	

  
**SALOMÃO COSTA ARAÚJO**  
Governo Municipal